



LEI Nº 828, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 64.498,93 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 08.01 Departamento de Educação. Função: 12 Educação. Sub-função: 365 Educação Infantil. Programa: 0005 Educação com Qualidade Social. Projeto: 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção. Produto: Unidade Exercício: 2017 R\$ 64.498,93</p> <p>Valor Total: R\$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)</p> <p>Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de educação pública.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755/2016, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Descrição da Ação
<p>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 08.01 Departamento de Educação. Função: 12 Educação. Sub-função: 365 Educação Infantil. Programa: 0005 Educação com Qualidade Social. Projeto: 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção. Produto: Unidade Exercício: 2017 R\$ 64.498,93</p> <p>Valor Total: R\$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).</p> <p>Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de educação pública.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016 no valor de R\$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção.

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.0115

R\$ 44.498,93

4.4.90.52.00.00.00.00.0115

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 64.498,93

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio